



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.378 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO DESTACADO

### DECRETOS

Do Governo do Estado  
—XXXXX—

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, do Departamento de Estradas de Rodagem

—XXXXX—

### PARECERES ANO DE 1972

Da Consultoria Geral do Estado

—XXXXX—

### AVISO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

—XXXXX—

### DECRETO LEGISLATIVO N. 23/72

### ATAS

Da Assembléia Legislativa

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACTO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 14 a 18

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

RESOLUÇÃO N. 647 — APROVA AS INSTRUÇÕES E OS PROGRAMAS PARA CONCURSOS.

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, o dr. José Maria Carvalho D'Oliveira, para exercer o cargo, em comissão, de Médico Residente no Interior do Estado, Símbolo CC—3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3130).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Heloisa Silva Okajima do cargo de Professor Primário Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3130).

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24

de Dezembro de 1953, Terézinha de Freitas Ayres do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3130).

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elza Maria da Costa Furtado, do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3130).

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Guihermina Maria Moraes Ferreira do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3130).

##### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Celia Lisboa Brigido do cargo de Professor Primário,

Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1972.

Dr. ARNALDO PRADO  
Governador do Estado, em exercício

Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3130).

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### Gabinete do Secretário

##### PORTARIA N. 119 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a informação contida no expediente protocolado nesta SEFA, sob o n. 6.846, onde o Presidente da Comissão instaurada pela Portaria n. 66, de 19.05.72, solicita a dissolução da referida Comissão;

Considerando que a referida Comissão designada para apurar as irregularidades existentes nas Exatorias de Benevides e Capanema, relacionadas com o pagamento do ICM pela firma Coperfil Com. e Ind. de Metais Ltda.,

##### RESOLVE:

Dissolver a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria SEFA n. 66 de 19 de maio do corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de setembro de 1972.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA — Resp. p. Secretária de Estado da Fazenda.  
(G. — Reg. n. 3179)

##### PORTARIA N. 120 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta SEFA sob o n. 6846/72 e do parecer do Procurador Fiscal Chefe,

##### RESOLVE:

Designar os Inspetores de Rendas do Interior Miguel Joaquim Pacheco Alves, Abelardo Lourenço Gomes Filho e Fernando Mesquita de Almeida, para em Comissão e sob a presidência do mesmo, prosseguirem ao Inquérito Administrativo que apura se houve irregularidades na emissão de Notas Fiscais nas Exatorias de Benevides e Capanema, relacionadas com o pagamento do ICM pela firma COPERFIL — Com. e Ind. de Metais Ltda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de setembro de 1972.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA — Resp. p. Secretária de Estado da Fazenda.  
(G. — Reg. n. 3179)

##### PORTARIA N. 125 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n. 2424/72 — SEFA.

##### RESOLVE:

Designar os srs. Dr. Ulisses Eduardo Carvalho de Oliveira, Procurador Fiscal, José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari e Acândino Campos, funcionário do referido Matadouro, para em comissão e sob a presidência do primeiro, estudarem o problema da venda de couros pelo Matadouro do Maguari.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Cabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de setembro de 1972.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA — Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda.  
(G. — Reg. n. 3179)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 340

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que na Portaria que estabeleceu o período de licença especial à funcionária Dagmar Feitosa Alves, matrícula n. 201.507, houve um lapso referente à data do início da mesma.

**RESOLVE:**

Retificar, os termos da Portaria n. 277, de 01 de setembro de 1972, na qual deve constar 01 de outubro de 1972 a 29 de março de 1973, cento e oitenta (180) dias e não 01.09.72 a 27 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 29 de setembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3177).

PORTARIA N. 342

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Waldir Souza Xavier, para exercer como Diarista, a função de Escriturário, referência III, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salá-

rio do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

PORTARIA N. 344

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Delma Maria dos Santos, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

PORTARIA N. 346

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municipios		Página de Contabilidade	
Annual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Telma Jacira Fonseca de Almeida Moraes, para exercer como

Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econô-

mica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

**PORTARIA N. 348**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Merian Therezinha da Silva Ferrelira, para exercer como Diarista a função de Atendente II, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175)

**PORTARIA N. 350**

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Cardoso Nascimento, para

exercer como Diarista a função de Atendente referência II, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

**PORTARIA N. 352**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Clóvis Luiz Sales da Costa, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Administração III, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175)

**PORTARIA N. 354**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Erotilde Moraes Santana, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

**PORTARIA N. 356**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Rocha Souza, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

**PORTARIA N. 358**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rosa Maria dos Santos Melo, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

*Dr. Octávio Cascaes*  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 3175).

**PORTARIA N. 360**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1972, Maria das Graças Souza Forte, para exercer como Diarista a função de Atendente referência II, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00

(cento e quinze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Rosa Maria Pereira Correa, pela Portaria n. 265, de 29 de agosto de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do

Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de outubro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3175).

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

### PARECERES ANO DE 1972

Parecer n. 036/71—28/XII

(Pr. n. 027/71—CGE)

Processo n. 050/71—SELJA

**EMENTA:**— Pedido de re-integração de servidor demitido com base em Inquérito Administrativo e Absolvido no Fôro Criminal — O princípio da Independência das Instâncias Administrativa, Civil e Criminal — Interpretação de seus Limites — Quando a decisão judicial pode sobrepor-se à Administrativa — A possibilidade da Administração Pública tornar sem efeito os seus próprios atos — A Súmula n. 364 do Supremo Tribunal Federal — A Faculdade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a seu critério conceder a readmissão do funcionário — Inteligência dos arts. 63 a 65 da Lei Estadual n. 749/53.

Senhor Consultor Geral:—

1.1 Em exame o processo anexo, procedente do Gabinete Civil do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Trata-se do pedido formulado pelo senhor Sylvio de Carvalho Sobrinho, antigo Coletor de Rendas do Estado no Município de Breves, por seu Advogado legalmente constituído solicitando do honrado Chefe do Poder Executivo a reconsideração do ato administrativo que o demitiu do serviço público Estadual, em 30 de março de 1965, e, em consequência, a sua reintegração ao cargo.

1.2 Em suas longas razões de requerimento (fls. 2/7), o suplicante, alegando ilegalidade na sua demissão mostra

numerosas decisões de Tribunais brasileiros que, segundo argui, tornariam deferível sua pretensão, isso porque o fato administrativo que motivou seu afastamento do cargo foi negado no julgamento do competente processo criminal instaurado em consequência, perante o douto Juízo Criminal da Comarca de Breves.

1.3 Ao petitório o postulante fez anexar os documentos com que fundamenta sua solicitação a saber:—

a) Ofício n. 712/66, de .... 26.07, por via do qual o Ilustríssimo Sr. Diretor do D.E.I. da SEFIN encaminha ao então e mui digno Secretário de Finanças algumas peças do processo em que o interessado requereu — e obteve — junto à Comissão de constituição e justiça da Assembléia Legislativa do Estado, o pagamento de uma importância que lhe era devida pelo erário público à data da publicação do Decreto Estadual de missãoário, em 30.III.65. Nesse expediente ficou evidenciado, através de vários documentos informativos, que até 1966, inexistia nos diversos órgãos administrativos da SEFIN, qualquer constatação de efetivo afastamento do requerente, circunstância essa, aliás, que determinou o deferimento do pedido mencionado (fls. 9/13);

b) Certidão da Sra. escritã criminal do Cartório da Comarca de Breves, datada de 12.III.71 transcrevendo o final da v. sentença criminal, protocolada em 1º.III.71 e que julgou improcedente a

denúncia oferecida contra o vis, penais e administrativos. Em tal sentido dispõe a Lei Estadual n. 749/53 em seus arts. 176 e 180:—

«Pelo exercício irregular de suas atribuições o funcionário responde civil, penal e administrativamente»;

«As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo uma e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa».

Daí o princípio de que a cada jurisdição corresponderia um julgamento peculiar e soberano, sem que, necessariamente, as decisões do Poder Judiciário tivessem qualquer repercussão sobre matéria apreciada pelo Poder Administrativo, a despeito do princípio da hierarquia dos Poderes. Concretamente, a ação jurisdicional do Estado limitar-se-ia, não raro, apenas à análise dos elementos extrínsecos e formais de um processo oriundo da Administração Pública, pois prevalecia inalterável a idéia de que à justiça era defeso indagar sobre o mérito de um julgamento administrativo.

2.4 Contudo essa noção de soberania de instância administrativa vem cedendo flexibilidade interpretativa ante iterativa jurisprudência e mesmo o preceito constitucional de 1946, consagrado no art. 141, § 4º e repetido no art. 153, § 4º da Carta Magna de 1967, vigente com a Emenda n. 1 de 1969, segundo o qual:— «a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual». E, a esse respeito opiniões respeitáveis se têm firmado, proclamando a supremacia do Poder Judiciário na apreciação de alguns atos oriundos da esfera administrativa em todos os seus ângulos visuais sem qualquer limitação aos aspectos meramente formais e extrínsecos. A propósito, destaca-se a oportuna observação do emérito jurista, Ministro Orosimbo Nonato em seu voto em um julgamento, publicado na «Revista de Direito Administrativo», vol. 3, pág. 69:—

«Se, afinal, o Inquérito Administrativo é inexaminável

1.4 Compostos, os autos foram destinados à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consoante o incluído despacho Governamental de 12.V.71, exarado às fls. 2. Daí, foi determinada a sua remessa para pronunciamento desta Consultoria, «ex-vi» do r. despacho de fls. 15.

É o Relatório.

2. Parecer.

2.1 Insurge-se o interessado contra o ato Governamental de 30.VII.65 que o demitiu do serviço público em consequência ao resultado do Inquérito instaurado para apurar as irregularidades funcionais que lhe foram atribuídas. E, como principal sustentáculo do pedido, o requerente apresenta a sua absolvição, por falta de provas, no fôro criminal, do competente processo em que lhe foi oferecida a necessária denúncia pelo ilícito resultante daquele processo administrativo, eis que se trataria de delito funcional a ser apreciado também pelo Poder Judiciário (art. 202 da Lei Estadual n. 749/53).

2.2. Estribadas na decisão judicial que negou substância legal ao fato que, administrativamente, determinara a sua demissão, as alegações do suplicante ensejam a que o julgamento da espécie, se circunscreva estritamente ao âmbito — outrora rígido e hoje flexível — de alcance da teoria da independência da instância administrativa das instâncias civil e penal, consagrada legalmente, nos justos termos em que deva ser entendida.

2.3 A responsabilidade funcional, fenômeno que emerge como resultante da atividade humana no setor da vida pública do Estado, pode ser entendida em diversos matizes. Pelo inadimplemento do mister público ou desvirtuamento no seu exercício o servidor poderá sofrer consequências legais de efeitos ci-

no Judiciário neste caso teríamos dificuldade, flagrante de trazer o caso ao Poder Judiciário, entendendo-se o direito já declarado administrativamente. O poder do juiz apenas se limitaria a homologar a decisão administrativa pelas formalidades extrínsecas de um ato emanado de outro Poder (...). Uma vez que pode o funcionário, demitido por Inquérito Administrativo, trazer o caso ao Poder Judiciário — este ponto é pacífico e tranquilo, não oferece qualquer contestação — e se o Poder Judiciário pode e deve, para julgar, pesar as provas, rastrear e superá-las, terá que verificar se a motivação do ato administrativo é justa ou injusta».

2.5 Na hipótese presente o interessado não buscou o Judiciário para discernir sobre qualquer lesão ao seu direito individual. Foi a própria administração que encaminhou àquele Poder o processo administrativo que apurou o ilícito funcional do servidor, e isso o fez em atendimento à disposição legal contida no art. 202 da Lei Estadual 749/53, «verbis»:

«Art. 202. Tratando-se de crime será providenciado pela autoridade competente a instauração do Inquérito Policial e quando a infração estiver capitulada na lei penal, as peças do processo serão remetidas à autoridade competente ficando traslado na repartição». E, provocado, «ex vi leges», o Poder Judiciário exerceu o seu império judicante, dentro de suas atribuições próprias e constitucionais, examinando a espécie sob os amplos aspectos que a envolviam.

2.6 O fato imputado ao funcionário foi um só com repercussões penais. O julgamento criminal negou a responsabilidade que lhe fora administrativamente atribuída, por falta de elementos probantes. Ora, admitida a competência do judiciário para apreciar um ato da administração, como o do caso presente, que importou na demissão do interessado, o resultado oferecido pelo poder juris-

dicional, ainda quando divergente do julgado do poder administrativo, apresenta significação jurídica e produz efeitos sobre este. Ressalve-se, contudo, os termos em que deve ser compreendido o princípio da independência de jurisdições, tendo-se em vista, sempre, que à administração compete aquilatar a conveniência ou a oportunidade da medida e ao judiciário contém-la nos limites de seu poder.

2.7 Se o fato apurado no processo administrativo caracterizou, a um só tempo, ilícito administrativo e penal, havendo portanto, necessidade de legal de dois julgamentos sucessivos e perfeitamente admissível um raciocínio jurídico que estabeleça, com nitidez, os limites exatos das instâncias julgadoras na delimitação do princípio da independência existente entre elas, e que ao mesmo tempo destaque com precisão e dentro a sutileza de sua temática, os aspectos de preponderância do Poder Judiciário. Nessa concepção é perfeito o exaustivo entendimento do saudoso Ministro Nelson Hungria em voto proferido no Recurso Extraordinário n. 19.395/51:—

«Sr. Presidente. A minha opinião em torno da matéria em julgamento, já tenho manifestado em livros e votos. Entendo que o ilícito administrativo, de regra, é um «minus» em relação ao ilícito penal, escapando, por isso mesmo, à pena criminal, reservada para os casos mais graves ou de ilícito penal.

Acontece, porém, que, por vezes, há coincidência perfeita entre o ilícito administrativo e o ilícito penal. É o que se dá, no caso vertente. Trata-se de «corrupção passiva», isto é, determinados funcionários de polícia teriam recebido propinas no curso de uma campanha contra o jogo de azar.

O fato constitui, ao mesmo tempo ilícito administrativo e ilícito penal. Em hipóteses tais entendo que, se os funcionários, são disciplinarmente punidos na esfera administrativa, mas, em seguida, no juízo penal, vem a ser re-

conhecida a ausência de provas da imputação, não se pode admitir a persistência na administrativa. Se, adstrito o aspecto de ilícito penal, ficasse um resíduo de ilícito administrativo a legítima a pena disciplinar, compreender-se-ia que esta permanecesse.

No caso concreto, porém não há isso. Os recorrentes, quer na órbita administrativa, quer no juízo penal, responderam pelo mesmo é único fato: mercado da função. A decisão da justiça Penal, pelo prestígio que lhe vem das amplas garantias de defesa dos acusados e do ambiente e seriedade em que se desdobra o processo, deve prevalecer sobre a decisão administrativa muitas vezes desviadas do espírito de justiça, em face de provas colhidas sob um ambiente de pressão moral quando mais não seja pelo receio das testemunhas em contrariar o «parti pris» da autoridade processante. Os recorrentes foram administrativamente demitidos, e a medida de perda do cargo constituiria precisamente uma pena acessória no Juízo criminal. Ora, se neste os recorrentes foram absolvidos, por falta de provas da autoria, a subsistência de sua demissão constituiria uma intolerável injustiça. Haveria uma chocante colisão entre a decisão administrativa e a da Justiça Penal. Estaria uma gritando com a outra, e não se pode duvidar que a de Justiça Penal deve superar ou apagar a administrativa pois, de outro modo, estaria negado até mesmo o princípio constitucional do controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário...» (ut Rev. Forense, vol. 142, pág. 143).

2.8 Toda a luminosidade desse pensamento reflete o alcance da teoria de que o Poder Judiciário pode e deve tomar conhecimento dos Inquéritos Administrativos, não só no que tange ao seu aspecto extrínseco, mas também quanto à sua conclusão que pode ser modificado quando o ato administrativo, pelas suas circunstâncias, assim o

permita. É bem de ver que a aceitação desse entendimento não importa em nenhuma restrição ou desrespeito ao princípio legal de independência das instâncias julgadoras, nos termos em que impõem a sua interpretação.

2.9 Do ponto de vista jurisprudencial numerosos acórdãos de Tribunais excelsos, inclusive do Supremo Tribunal Federal, têm reforçado e até mesmo ampliado a linha de alcance desse postulado interpretativo, valendo como significativos exemplos os seguintes abaixo transcritos:—

«Absolvido pela inexistência de crime, sem qualquer valor resulta a demissão de funcionário que se apoiou na prática de ato delituoso» (Ac. do S.T.F. no Rec. Ext. n. 39.505 Rel. Ministro Afrânio de Costa);

«Se a Justiça Criminal nega a existência do fato, não pode subsistir a pena disciplinar proposta pela autoridade administrativa importa com base no mesmo fato» (Ac. de 24.05.67 do S.T.F. Rel. Ministro Gonçalves de Oliveira, in R.D.A. vol. 94, pág. 86); «Não subsiste a demissão do funcionário público acusado de crime do qual foi absolvido, tendo a respectiva sentença negado o fato que lhe foi atribuído» (Ac. de ..... 11.08.50 do T.F.R. Rel. Ministro Arthur Marinho, in R.D.A. vol. 26, pág. 120);

«Se a Justiça Criminal entendeu não provado o fato, é inexecutível a prevalência de jurisprudência penal sobre a instância administrativa» (Ac. de 18.09.58 do Egrégio T. J. de São Paulo, in R.D.A., vol. 57, pág. 203);

«A absolvição criminal pela negativa da autoria isenta o funcionário de responsabilidade administrativa e acarreta a reintegração do servidor público em consequência da anulação do ato de sua demissão» (T.J.G.B.—Ac. da 7ª Cam. Civ. de 12.12.69. Ap. 65.970, Rel. Des. Garcez Neto in Adcoas Boletim de Jurisprudência pág. 381).

2.10 Tais entendimentos, tão cuidadosamente delineados não chegam a constituir, «data venia», qualquer atenta-

do contra o princípio da independência das instâncias, ao contrário, interpretam-no em seus justos termos e limites, razão porque se vêm impondo.

2.11 Daí se depreender o raciocínio de que, uma vez negada pela Justiça a responsabilidade pelo ilícito atribuído ao interessado poderá a administração pública, "data venia", caso o julgue conveniente, tornar sem efeito o ato administrativo que o demitiu do serviço estadual, em março de 1965, até porque tal possibilidade encontra anteparo jurídico no enunciado da Súmula n. 346 do Supremo Tribunal Federal por força da qual: — «A Administração Pública pode declarar a anulação de seus próprios atos».

2.12 A luz do exposto e por tudo mais o que dos autos consta poderá o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, "data venia", se assim julgar absolutamente conveniente, tornar sem efeito o ilustre ato Governamental de 3.III.65 que demitiu o funcionário público o sr. Sylvio de Carvalho Sobrinho — ex-Coletor de Rendas do Município de Breves — para, ainda, Readmiti-lo ao serviço público estadual, nas funções anteriormente exercidas ou mesmo em outras que sejam compatíveis com a sua condição pessoal, contando-se-lhe os direitos e vantagens funcionais a partir da nova investidura, de acordo com as normas que regem o instituto de Readmissão, consagradas nos arts. 63 a 65 da Lei Estadual 20.553, sendo-lhe ressalvado o período anterior apenas para efeito de disponibilidade e aposentadoria, na forma do art. 63 do Supradito art. 63.

É o Parecer. S.M.J.  
Belém, 28 de dezembro de 1971.

Felipe de Melo Filho  
Assessor Jurídico da C.G.E.  
Adoto e subscrevo o parecer mencionado.

Sylvio Augusto de Bastos Meira  
Consultor Geral do Estado,  
em Comissão  
(G. Reg. n. 3170)

PARECER N. 141/72 — 22/IX  
(Pr. n. 069/72 — CGE)  
PROCESSO N. 00620/72 — SEGOV

Assunto: — *Solicitando Reintegração de Cargo.*

Interessado: Simpliciano Fernandes de Medeiros Junior.  
Exmo. Sr.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
DD. Governador do Estado

1. O requerente pleiteia reintegração a que se julga com direito. O ato impugnado é de 1948. São decorridos, portanto, cerca de 24 anos. REINTEGRAÇÃO, de acordo com o art. 61 da lei n. 749, de 24.12.53 "é o reingresso do funcionário no serviço público com ressarcimento de todas as vantagens ligadas ao cargo, em virtude de decisão administrativa ou judiciária, passada em julgado."

Parágrafo Único — A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, se este houver sido transformado, no cargo semelhante, se extinto, em cargo de vencimentos e natureza compatíveis com o que ocupara atendida a habilitação profissional."

2. O parecer do Assessor desta Consultoria Geral homologado, concluiu pelo indeferimento em face da evidente prescrição.

2. A afirmativa de que o ato que o demitiu, de 1948, seria nulo ou por qualquer forma ilegal, deveria ter sido no tempo devido, objeto de recurso administrativo ou medida judicial. Nada consta no processo com relação a qualquer iniciativa do requerente no sentido de fazer valer o seu direito, (que afirma violado), através do Poder Judiciário *Dormientibus non succurrit jus*. Desinteressou-se do assunto por 24 anos.

3 Consulta V. Exa. se, mesmo assim, "o Estatuto da prescrição impede a concessão, não coercitiva, da vantagem requerida".

Não se trata, em rigor, de vantagem no sentido de estritamente legal, mas de reintegração, com numerosas vantagens e implicações:

a) ressarcimento financeiro de todas as vantagens ligadas

ao cargo (24 anos); b) não havendo vaga teria que ficar disponibilizado, percebendo pelos cofres públicos; c) seria, em rigor, uma nova investidura simulada, contrariando o princípio constante do art. 97, § 1º da Constituição Federal em vigor, que exige concurso público de provas, ou provas de títulos, para primeira investidura em cargo público.

Dir-se-ia que não se trata de primeira investidura.

Mas reintegrar sem direito é o mesmo que investir em cargo público.

4. É de lembrar também o que preceituam os Atos Complementares n. 41 de 22 de fevereiro de 1969 e 52 de 2 de maio de 1969, que vedam

nomeação, contratação ou admissão de funcionário ou servidor, excetuados os casos que especificam e mandam aplicar penalidades a quem os infringir.

5. Esta Consultoria Geral não encontra meios legais para aconselhar V. Exa. a praticar o ato reintegratório, depois de vinte e quatro anos, e sem decisão judicial que a autorize. Seria perigoso precedente de consequências imprevisíveis.

É O PARECER S.M.J.  
Belém, 22 de setembro de 1972.

SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — Consultor Geral do Estado  
(G. Reg. — n. 3170)

## ANÚNCIOS

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA  
C.G.C. 04.921.201/001  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 (sete) de outubro de 1972, em sua sede social, A Rodovia Arthur Bernardes n. 2762, às 10 horas da manhã, para tratarem do seguinte:

a) — Reforma dos Estatutos;  
b) — Composição da Diretoria;  
c) — O que mais ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1972.

RAYMUNDA CRUZ FIGUEIRA — Diretora Presidente.  
(T. n. 18611 — Reg. n. 4087 — Dias 30.09 e 4.10.72)

GELAR S/A, INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
C.G.C. N. 04.920.633/001  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os acionistas de Gelar S/A., Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral que se rea-

lizará no próximo dia 11 do corrente ano, às 16,00 horas, na sede da Empresa, para deliberar sobre as seguintes matérias:

a) Aumento do capital social em Cr\$ 678.484,00, com o aproveitamento do saldo de Correção Monetária, com a emissão de 400.711 ações ordinárias, 169.783 ações preferenciais classe "B" e ... 105.990 ações preferenciais classe "C", todas de Cr\$ 1,00 cada uma;

b) Aumento do capital autorizado em reais 2.000.000 ações ordinárias e 2.500.000 ações preferenciais classe "C", e colocação dessas ações a subscrição particular;

c) O que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 1972.

aa) Haroldo Romci Haber  
Diretor

Michel Romci Haber  
Diretor

Orlando Romci Haber  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4125—Dias: 4, 6, e 10.10.72).

**ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, S.A.****ESTACON**

C.G.C. — 04.946.406

Assembléa Geral  
Extraordinária**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções, S.A." a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972, às oito horas, em sua sede à Avenida Almirante Bártoso, Alameda Moreira da Costa, 14, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- pedido de renúncia de Diretor;
- eleição do novo Diretor;
- o que ocorrer.

Belém, 02 de outubro de 1972.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR — Presidente

(T. n. 18619 — Reg. n. .... 4120 — Dias — 3, 4 e 5.10.72)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, notifica o advogado Antônio Pereira dos Santos para comparecer à Secretaria do órgão, no 20. pavimento do Palácio da Justiça, no prazo de quinze (15) dias, a contar de 30 de setembro corrente, a fim de tomar conhecimento da decisão proferida em processo disciplinar de seu interesse, sendo a outra parte o cidadão Jurandir Silva Nascimento, para os devidos fins e efeitos de direito.

Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de setembro de 1972.

Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará  
(Ext. Reg. n. 4108 — Dias — 30.9, 3 e 4.10.72)**CONORPE — CIA NORTE DE PESCARIA**

04 — 965.356/001

Assembléa Geral Extraordinária  
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCARIA a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 05 de outubro de 1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de setembro de 1972

Alfonso Furtado de Lima

(Ext. Reg. n. 4059 — Dias — 27, 28, 29, 30.9.72; 3, 4, 5 e .... 6.10.72)

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — "TUPLAMA"**

CGC — 04.934.220/001

Assembléa Geral Extraordinária  
Edital — 3ª Convocação

São convidados os senhores acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — "TUPLAMA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1972, às 11,00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 conjunto 402 em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do Capital Social Autorizado;
- Alteração Estatutária;
- Modificação de Diretoria;
- Outros Assuntos de Interesse Social;

Belém, 03 de outubro de 1972

SIGFRED LARSEN

(Ext. Reg. n. 4141 — Dias .. 4, 5, 6.10.72)

**NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS**

CGC — 04.939.971/001

Assembléa Geral Extraordinária  
Edital — 3ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da NORTUBO S/A. — Tubos e Perfilados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1972, às 10:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária;

Belém, 03 de outubro de 1972

SIGFRED LARSEN

(Ext. Reg. n. 4141 — Dias .. 4, 5, 6.10.72)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)**Assembléa Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Rua 28 de setembro, 252, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca do seguinte:

- Retificação do projeto dos estatutos sociais da sociedade que resultará da fusão desta empresa com a COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, votado na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 14 de agosto passado, e aprovação do documento final.

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

b) — Modificação de Diretoria;

c) — Outros Assuntos de Interesse Social;

Belém, 03 de outubro de 1972.

SIGFRED LARSEN

(T. n. 18622 — Reg. n. 4140 — Dias 4, 5 e 6.10.72)

**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL)**Assembléa Geral  
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — (COTEMBEL) — para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de outubro do ano corrente, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Travessa Doutor Moraes, 121, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca do seguinte:

Aprovação do projeto dos estatutos da sociedade que resultará da fusão desta empresa com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA.

Belém, 03 de outubro de 1972.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Dias 4, 5 e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviço de Polícia Sanitária  
EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio situado à Trav. Humaitá número 772, que ficam intimados a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de desocupação como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta na Habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 28 de setembro de

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)**Assembléa Geral  
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente estão convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, na sede da Empresa, à Rua 28 de setembro, 252, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca do seguinte:

Retificação do projeto dos estatutos sociais da sociedade que resultará da fusão desta empresa com a COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, votado na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 14 de agosto passado, e aprovação do documento final.

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

Belém-Pará, 03 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4145 — Dias — 4, 5, e 6.10.72)

1972.

VISTO:

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

a) Ilegível  
Diretor da D.E.S.  
(G. — Reg. n. 3176).

EDITAL

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio situado à Trav. Humaitá número 774, que ficam intimados a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de desocupação como determina o referido Regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à



porta na Habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 28 de setembro de 1972.

VISTO:

Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública

a) *Ilegível*

Diretor da D.E.S.

(G. — Reg. n. 3176).

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**

**Julgamento**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 16/72, realizada em 19.09.72, destinada à aquisição e instalação de equipamentos para captação de água em poços profundos;

II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços à firma Geosolo Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., pelo preço global de Cr\$ 110.530,00 (cento e dez mil, quinhentos e trinta cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste correspondente.

Belém, 28 de setembro de 1972.

Cel. Raul da Silva Moreira  
Diretor-Presidente da CDP  
(Ext. — Reg. n. 4127—Dia: 4.10.72).

**Julgamento**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 15/72, realizada em 12.09.72, destinada aos serviços de construção da Estação de Tratamento D'Água para o Porto de Belém;

II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços à firma Metro Engenharia Ltda., pelo preço global de Cr\$ 137.515,55 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), por ser a que melhor preço

ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste Correspondente.

Belém, 28 de setembro de 1972.

Cel. Raul da Silva Moreira  
Diretor-Presidente da CDP  
(Ext. — Reg. n. 4126—Dia: 4/10/72).

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP**

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas Portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 34/72 de 31.07.72, avisa aos interessados que por conveniência desta Secretaria, fica adiada para o dia 10 dez, de outubro do corrente ano, às 11 horas, a abertura das propostas para a Tomada de Preços n. 08/72 — SEVOP, para as obras de acréscimo do Grupo Escolar Benjamin Constant, situado à Trav. Benjamin Constant n. 497, nesta Capital.

Outrossim, informa que deverá apanhar as novas Especificações Técnicas, na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, relativas a esta licitação, com o Presidente da Comissão à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90. Belém, 29 de setembro de 1972.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Presidente da Comissão  
(G. Reg. n. 3206 — Dias — 4.5 e 6.10.72)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**EDITAL**

Pelo presente Edital, fica o diarista Hildebrando Gonçalves Gusmão, lotado no Gabinete desta Secretaria de Estado da Fazenda, convidado a reassumir o exercício de suas funções, das quais se acha afastado sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias contados da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa por abandono de função, de conformi-

dade com o disposto na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 25 de setembro de 1972.

Mário Francisco Guzzo  
Chefe de Gabinete da SEPA  
(G. Reg. n. 3111 —  
Dias: 27-28-29-30/9/72 —  
3-4-5-6/10/72)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA)**

PORTARIA N. 0993 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10 de dezembro de 1971, ao servidor Antônio Brígido Carneiro, Contínuo da 3a. Residência da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 013/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

PORTARIA N. 0994 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 1972, ao servidor Luiz Alcy Pinheiro, Capataz da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exa-

rado no processo interno n. 038/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

PORTARIA N. 0995 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 1972, ao servidor Jorge Gonzaga da Veiga, Motorista da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 037/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

PORTARIA N. 0997 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 19 de março de 1972, ao servidor Benedito dos Santos Carneiro, braçal da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 046/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 0998 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 04 de abril de 1972, ao servidor Pedro Amorim da Silva, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 175/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 0999 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 01 de

fevereiro de 1972, ao servidor Odílio Maia Caetano, Lubrificador da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 00018/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1000 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 10 de março de 1972, ao servidor Mário Rufino da Costa, Carpinteiro de 2a. classe da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 161/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1001 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 02 de janeiro de 1972, ao servidor

torista da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 00055/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1002 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 20 de junho de 1972, ao servidor Antônio Pires da Silva, Ajudante de Artífice da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 201/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1003 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Suspender disciplinarmente pelo espaço de OITO dias, a contar de 31 de julho transato, por ter batido indevidamente seu cartão de ponto no segun-

do expediente, o servidor Walter Garcês Machado, motorista variável do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1004 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Determinar que, a partir de 1o de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário João Torres de Lima, Oficial Administrativo do Quadro Único lotado na Seção de Folhas e Controle do Pagamento do Serviço do Pessoal, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções n. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1005 — DE 07 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido, a contar de 3 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Rosendo de Sousa Junior, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4201/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1006 — DE 10 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Admitir, a partir de 10. de agosto do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7.07.1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de ..... 26.10.1970, e das normas estabelecidas pela Portaria n. .... 1814/70—DG, o funcionário Osvaldo Rodrigues Aires, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Pesquisas Tecnológicas da Diretoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1007 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que estabelece a Resolução n. 986, de 16 de maio do corrente ano, do Conselho Rodoviário Estadual;

**R E S O L V E:**

Cessar o efeito, a partir de 10 de agosto do corrente ano, da Portaria n. 1015/69—DG, de 4.09.1969, que determinou o pagamento do auxílio mensal de Cr\$ 28,10 em favor dos servidores do Núcleo Rodoviário de

Marabá e da Rodovia PA-78. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1008 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar, a partir de 10. de agosto do corrente ano, na função de Apropriador de Primeira Classe, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Descartes Furtado de Araújo, braçal deste Departamento, considerando encontrar-se habilitado ao exercício da nova função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1009 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 10. de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José dos Santos Barbosa, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4163/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1010 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor Domingos Francisco dos Santos, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando encontrar-se habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. .... 3450/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1011 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar, a partir de 10. de agosto do corrente ano, na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Fernando Augusto de Loureiro, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a necessidade dos serviços e tendo em vista que o referido servidor possui a habilitação profissional de direito conforme trata o processo interno n. .... 4002/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1012 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita a esta Diretoria Geral o Eng. Chefe da 4a. DR através do Memorando n. 81, de 24.07.1972, objeto do processo interno n. 4053/72;

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores Joaquim Macedo de Oliveira, Manoel Nery Pereira e Vicente Ferreira Maciel, braçais da Quarta Divisão Regional, tendo em vista possuírem a habilitação profissional de direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1013 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 451 da CLT, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Antônio Nascimento Farias, braçal das obras de construção da Rodovia PA-28, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1014 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Antônio Nascimento Farias, braçal das obras de construção da Rodovia PA-28, considerando encontrar-se habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 4195/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1015 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, os servidores Doraci das Graças Nunes, José Arimatéia Medeiros Filho, Milton Rodrigues dos Santos, Antônio Gonçalves dos Santos e Manoel Ferreira do Nascimento (A), braçais das obras de construção da Rodovia PA-28, considerando se encontrarem habilitados ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 4195/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1016 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Classificar na Primeira Classe da função de Soldador, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Nestor Fonseca Fernandes, soldador de 2a. classe da Terceira Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-28, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4195/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1017 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 10 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Processo do DER-PA e parecer jurídico exarado no processo n. 2408/71, anexo ao de n. 0739/70, SEIS meses de licença especial ao funcionário Jacob Gomes de Farias, ocupante do cargo de Servente nível 1, classe A, do Quadro Unico, lotado na Primeira Divisão Regional, sendo essa licença relativa ao decênio 1961/1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1018 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 10 de setembro de 1972, ao funcionário José Pinheiro dos Santos, Servente do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, SEIS meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Decreto 1.308, de ..... 22.07.1953, tendo em vista o parecer jurídico, exarado no processo interno n. 2528/72, sendo essa licença relativa ao decênio de 1960/1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1019 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 07 de agosto de 1971, ao servidor Manoel Gomes de Melo, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. .... 150/5—4CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1040/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1020 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 10 de julho de 1971, ao servidor Manoel Paulo do Vale Cabral, Capataz da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 932/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

PORTARIA N. 1021 — DE 14  
DE AGOSTO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 09 de dezembro de 1971, ao servidor Raimundo Alves do Prado, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1290/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4|10|72)

**PORTARIA N. 1022 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 02 de maio de 1969, ao servidor Januário Nogueira Reis, Borrachero de 1a. classe da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1058/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1023 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 20 de janeiro de 1972, ao servidor José Gomes dos Santos, Carpinteiro da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1068/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1024 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 06 de novembro de 1971, ao servidor João Marinho Lopes, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1293/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1025 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 26 de outubro de 1971, ao servidor Benedito Alves do Nascimento, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 833/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1026 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 17 de janeiro de 1972, ao servidor Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Oficial Administrativo da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1151/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1027 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 01 de janeiro de 1972, ao servidor Raimundo Martins da Costa, motorista da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 23/72—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1028 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 03 de maio de 1972, ao servidor Flávio Guarani Ramos Pereira, Eng. da Rodovia PA-70, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 2323/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG.  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

**PORTARIA N. 1029 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que a data de 15 de AGOSTO assinala o evento cívico da Adesão do Pará à Independência do nosso País;

Considerando as comemorações que a data justifica;

Considerando que o Governo do Estado houve por bem tornar facultativo o expediente nas Repartições Estaduais;

**R E S O L V E:**

Determinar facultativo o expediente nesta Repartição, amanhã, dia 15 de Agosto de 1972, ano do Sesquicentenário da Independência do BRASIL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 4089—Dia—4/10/72)

# Diário da Justiça

14 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7.834

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### EDITAIS JUDICIAIS

#### ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL EDITAL

Pelo presente Edital comunicado que a partir do dia 5 do corrente, estarão abertas na Secretaria do Ministério Público, pelo espaço de quinze (15) dias no expediente normal, as inscrições de habilitação, para o preenchimento de 4 vagas de Escriurário documentarista, 1 porteiro protocolista e 1 servente, existentes no Ministério Público, devendo os interessados comparecerem munidos dos seguintes documentos.

- Carteira de Reservista ou documento que comprovate a quitação ao serviço militar;
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de conclusão do 1.º Ciclo do Ensino Médio;
  - Folha Corrida, expedida pela Polícia e Certidão negativa da Repartição Criminal;
  - Duas fotografias 3x4.
- Dra. CELIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAÚJO,**  
Presidente da Comissão de Concurso.  
(G. — Reg. n. 3180 — Dias 4, 5 e 7.10.1972)

### JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

#### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EDITAL

O Ministro Raymundo de Souza Moura, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições regimentais:

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) de outubro próximo vindouro, a partir das 14:00 horas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Praça D. Pedro I, 750, Belém, Pará, será realizada, conforme o art. 60. e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho em Sessão Plenária do dia 19 de maio de 1965 e publicado no "Diário Oficial da Gua-

nabara" de 30 do mesmo mês e ano, a correição periódica ordinária que vai proceder em relação ao referido Tribunal, ao seu Presidente e Juizes, para a qual ficam identificados todos os Juizes efetivos, convocados, representantes classistas e seus suplentes em exercício. Faz saber ainda, que à disposição do Interessado, partes e procuradores, permanecerá na sede do Tribunal Regional nos referidos dias para receber quaisquer reclamações, às quais poderão ser também encaminhadas para a Corregedoria Geral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital que será publicado no órgão oficial e afixado no local de costume, na sede do Tribunal Regional.

Dado e passado nesta cidade

de Brasília, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecientos e setenta e dois. Eu, Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Secretário da Corregedoria Geral e subscrevi.

**Raymundo de Souza Moura**  
Ministre Corregedor Geral  
(G. Reg. n. 3185)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro Maria da Silva, reclamante nos autos do processo número 5a. JCY-649/72, e sendo reclamado Nagib Chamon, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, n. 750, no dia Três (3) de novembro vindouro, às treze e trinta horas (13,30 horas), quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo em referência, devendo o reclamante, nessa audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a referida audiência importará no arquivamento da reclamação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 1972. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar de Portaria PJ12, datilografai. E eu, Lucinda Ferreira Chefe de Secretaria, subscrevi.

**Visto!**

a) **Platão Barros**  
Juiz Presidente da 5a. JCY  
de Belém  
(G. — Reg. n. 3169)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RESOLUÇÃO N. 647/72

Processo TRT P-509/72

**Aprova as instruções e os programas para os concursos de provas e títulos para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça— Avaliador, criados pela Lei n. 5.794, de 17.7.72, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Santarém, Capanema, Castanhal, Abaetetuba, Breves, Parintins e Itacoatiara, (C-44, C-45, C-46, C-47, C-48 e C-49), conforme lotação que vier a ser estabelecida.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115. inciso II da Constituição da República e nos termos do art. 22, inciso XIV do Regimento Interno:

#### RESOLVE:

**Aprovar as Instruções e os Programas destinados a regular os concursos de provas e títulos para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Guarda**

Judiciário e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça—Avaliador, criados pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Santarém, Castanhal, Abaetetuba, Breves, Parintins e Itacoatiara, (C-44, C-45, C-46, C-47, C-48 e C-49) conforme lotação que vier a ser estabelecida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 25 de setembro de 1972.

*Orlando Teixeira da Costa*  
Presidente

*José Marques Soares da Silva*

Vice-Presidente  
*Luiz Otávio Pereira*

Juiz Togado  
*Paulo Sérgio Granada*

Juiz Togado  
*Semíramis Arnaut Ferreira*  
Juíza Convocada

*Rider Nogueira de Brito*  
Juiz Convocado

*Expedito Lobato Fernandes*  
Juiz Empregador

*Francisco da Costa Lobato*  
Juiz Empregado

**TRIBUNAL —**  
Concursos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Guarda Judiciário, Auxiliar de Portaria e Oficial de Justiça—Avaliador.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de oito (8) dias, de 19 a 26 de outubro de 1972, as inscrições aos concursos públicos de provas e títulos para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo, de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça—Avaliador, criados pela Lei

5794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Santarém, Capanema, Castanhal, Abaetetuba, Breves, Parintins e Itacoatiara (C-44, C-45, C-46, C-47, C-48 e C-49), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

a) A inscrição dos candidatos de Belém será feita no expediente normal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na rua D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; e dos candidatos de Manaus no expediente normal da Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso, 111 Manaus — Amazonas; e dos candidatos de Santarém, Capanema e Parintins, no expediente normal das sedes das Juntas de Conciliação e Julgamento, respectivamente nas Ruas Inácio Corrêa 145 Barão de Capanema, 2233 Silva Meireles, 1723; e dos candidatos de Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Castanhal, Abaetetuba, Breves e Itacoatiara, nas sedes dos Juizes de Direito das respectivas Comarcas, em horário a ser estabelecido pelos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito, do que será dado conhecimento aos interessados, nas mesmas localidades.

b) São requisitos para a inscrição:

1) NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

3) IDADE — Superior a 18 e inferior a 35 anos, na data da inscrição;

4) SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com as obrigações militares.

5) SERVIÇO ELEITORAL — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações

eleitorais;

6) ESCOLARIDADE — Prova de conclusão do ensino de 2º grau ou curso colegial para os candidatos a Oficial de Administração; conclusão de ensino de primeiro grau ou curso ginasial, para os candidatos a Oficial de Justiça—Avaliador, Auxiliar de Administração e Chefe de Portaria; conclusão do 4º ano letivo do ensino de primeiro grau ou 4º ano de curso primário, para os candidatos a Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria.

7) RETRATOS — Duas fotografias, recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

8) DOCUMENTOS — Certidão de registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; folha corrida fornecida pela Polícia Civil e atestado de idoneidade moral firmado por dois juizes titulares, com firma reconhecida, este exclusivamente para os concursos a serem realizados em Belém, Manaus e Rio Branco.

c) Os documentos cuja renovação é proibida em lei, deverão ser apresentados por fotocópia em Belém e Manaus e, nas demais localidades, onde se realizarão os concursos, sendo impossível cumprir essa exigência, deverão ser anotados na ficha individual do candidato, no ato da inscrição, com imediata devolução.

d) Ficam dispensados das condições correspondentes aos itens 3 e 7, acima aludidos os candidatos que prestam serviços à Justiça do Trabalho na qualidade de Oficiais Judiciários, Oficiais Administrativos, Auxiliares Judiciários, Auxiliares Administrativos, ou como integrantes do Gabinete do Presidente, percebendo gratificação pela representação de Gabinete, na qualidade de Assistentes ou Assistentes-Adjuntos.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de

identificação, sem o qual não serão admitidos às provas.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 20,00, mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida, e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo Órgão recebedor dos mesmos à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

j) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 25 de setembro de 1972.

*Cléa Correa Pinto de Oliveira*

Chefe da Seção do Pessoal

V I S T O  
*José Marques Soares da Silva*

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Instruções para os Concursos de Provas e Títulos para Provimento dos cargos da Classe Inicial das Carreiras de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça—Avaliador, criados pela Lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Porto Velho, Santarém, Capanema, Castanhal, Abaetetuba, Breves, Parintins e Itacoatiara, (C-44, C-45, C-46, C-47, C-48, C-49) conforme lotação.**

que vier a ser estabelecida.  
**DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO**

Art. 1.º. No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **NACIONALIDADE** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2. **SEXO** — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. **IDADE** — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data da inscrição.

4. **SERVIÇO MILITAR** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5. **SERVIÇO ELEITORAL** — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6. **RETRATOS** — Duas fotografias, recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7. **ESCOLARIDADE** — Prova de conclusão do ensino de 2.º grau ou curso colegial para os candidatos a Oficial de Administração; conclusão de ensino de primeiro grau ou curso ginasial, para os candidatos a Oficial de Justiça-Avaliador, Auxiliar de Administração e Chefe de Portaria; conclusão do 4.º ano letivo do ensino de primeiro grau ou 4.º ano do curso primário, para os candidatos a Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria.

8. **DOCUMENTOS** — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; folha corrida fornecida pela Polícia Civil e atestado de idoneidade moral firmado por dois juizes vitálicos, com firma reconhecida, este exclusivamente para os concursos a serem realizados em Belém, Manaus e Rio Branco.

Art. 2.º. Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados

por fotocópia em Belém e Manaus e, nas demais localidades onde se realizarão os concursos, sendo impossível cumprir essa exigência, deverão ser anotados na ficha individual do candidato, no ato da inscrição, com imediata devolução.

Art. 3.º. Ficam dispensados das condições correspondentes aos itens 3 e 7 do art. 1.º, os candidatos que já prestam serviços à Justiça do Trabalho na qualidade de Oficiais Judiciários, Oficiais Administrativos, Auxiliares Judiciários, Auxiliares Administrativos, ou como integrantes do Gabinete do Presidente, percebendo gratificação pela representação de Gabinete, na qualidade de Assistentes ou Assistentes-Adjuntos.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 4.º. A abertura da inscrição aos concursos será divulgada através de edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará, e, também, quando possível, nos órgãos oficiais dos Estados do Amazonas e Acre e dos Territórios Federais do Amapá e Rondônia.

Art. 5.º. A inscrição dos candidatos será feita no Órgão da Justiça do Trabalho da localidade, ou, onde não houver, perante o órgão indicado no Edital e perante o funcionário para esse fim designado.

Art. 6.º. Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas.

Art. 7.º. O candidato deverá pagar no ato da inscrição, a taxa de Cr\$ 20,00, mediante recibo.

Art. 8.º. A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 9.º. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10. A inscrição será

aberta pelo prazo de 8 dias, de 19 a 26 de outubro de 1972.

Art. 11. Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo Órgão receptor dos mesmos à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 12. O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

**PROVAS**

Art. 13. Os concursos consistirão das seguintes provas:

a) investigação social (para todos os concursos)  
b) prova de Português (para todos os concursos)  
c) prova de Direito (para os concursos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador).

d) Prova Prática (para os concursos de Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria).

e) Prova de Matemática (para todos os concursos).

f) Provas de Noções Sumárias de Direito e Instrução Moral e Cívica (para os concursos de Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria).

g) Prova de Datilografia (para os concursos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, e Chefe de Portaria).

h) Prova de títulos (para todos os concursos).

§ 1.º. As provas de títulos e de Datilografia servirão apenas para a classificação dos candidatos.

§ 2.º. As demais provas serão eliminatórias.

§ 3.º. As provas b, c, d, e, f e g terão a duração que for fixada por cada comissão.

**PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

Art. 14. Terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, devendo o mesmo, por ocasião da primeira prova teórica, preencher uma ficha, na qual deverá forne-

cer, dentre outras, as seguintes informações:

I — os três últimos empregos;

II — relação dos três últimos empregos, particulares ou públicos a que serviu, datas de ingresso e saída e motivo de afastamento.

**PROVA DE TÍTULOS**

Art. 15. Ao candidato aprovado em concurso de Oficial Judiciário, Auxiliar Judiciário, Oficial de Justiça ou Porteiro de Auditório na Justiça do Trabalho, do qual ainda não resultou nomeação para cargo público, mas cuja vigência ainda não se tenha esgotado, serão atribuídos cinquenta pontos.

Art. 16. Aos candidatos referidos no artigo anterior que já tenham obtido nomeação, posse e hajam concluído o estágio probatório, bem como os Assistentes e Assistentes Adjuntos da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete que prestem serviços há mais de dois anos sem haverem recebido qualquer punição, serão atribuídos setenta pontos.

Art. 17. Ao candidato que tenha obtido certificado de Agente da Reforma Administrativa serão atribuídos trinta pontos.

Art. 18. Nenhum ponto será atribuído ao candidato funcionário público em razão do tempo de serviço, ainda que exercido em caráter efetivo.

Art. 19. Os títulos serão examinados após a prestação das provas escritas, reveladas, porém, as notas, na mesma reunião. Comissão em que forem identificadas aquelas provas.

**NOTA FINAL**  
Art. 20. Cada prova de seleção ou classificação valerá até 100 pontos. Nas provas de seleção de Português, Direito, Noções Sumárias de Direito e Instrução Moral e Cívica, Matemática e Prática será habilitado o candidato que obtiver, em cada uma delas, nota igual ou superior a 50 pontos.

Art. 21. A nota final será a média aritmética dos graus



obtidos nas provas de seleção e classificação.

Art. 22. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) exercício, sob qualquer modo, ou aprovação em virtude de concurso anterior para função ou cargo do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

b) melhor resultado nas provas de Português e Direito;

c) melhor resultado na prova de datilografia ou prática, conforme o caso.

#### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 23. As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 10 dias do encerramento da inscrição.

Art. 24. As provas de cada Concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva e se realizarão, em toda a Região, no mesmo momento e em locais prefixados, com aviso público, que terá a antecedência de 48 horas, pelo menos, e será prestada perante ela ou perante sub-Comissão ou pessoa designada pelo Presidente do TRT, nas localidades fora da sede.

§ único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 25. Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 26. O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 27. Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Identica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for

surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 28. Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 29. O Julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 30. A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 31. A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero.

Art. 32. Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do Julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele órgão a decisão, que será irrecorrível.

Da Comissão do Concurso  
Art. 33. O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão,

composta de 3 membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 34. A Comissão funcionará na sede do TRT e será auxiliada por sub-comissões ou pessoas, fora da sede, podendo requisitar e promover tudo o que necessário for ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 35. A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de 8 dias, a contar da data de sua designação.

#### Disposições Gerais

Art. 36. Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário da Justiça do Estado do Pará, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 37. A homologação do concurso caberá ao TRT da 8a. Região.

Art. 38. Os concursos serão válidos por 2 anos, a contar da data da homologação.

Art. 39. A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 40. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 41. Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o 3o. grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 43. As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

#### Programas

PROVA DE PORTUGUÊS — Para os cargos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça —

Avaliador.

A Prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência dos verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

#### PROGRAMA DE DIREITO

— Para os cargos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração e Chefe de Portaria.

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2. Organização da Justiça do Trabalho — TST — TET — JCI — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

#### DIREITO DO TRABALHO

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2. Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5. Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6. Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7. Gratificação natalina.

8. FGTS.

9. Contrato individual de trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10. O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11. Causas de rescisão de contrato individual de trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13. Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

##### VO

1. Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.

2. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3. Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4. Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

PROGRAMA DE DIREITO para Oficial de Justiça-Avaliador:

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal. Organização da Justiça do Trabalho.

#### DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL CIVIL

1. Noções sumárias sobre

o Processo Judiciário do Trabalho:

CLT, Título X, Capítulos I, II (Seções I, II, III, IV, VIII, IX e X), III (Seções I, II, III), V e VI.

2. Código de Processo Civil (Decreto lei n. 1.608 de 18.9.39) — Livro II — Título III — Capítulos I (arts. 161 a 164), II, III, IV e V (artigos 169 a 179); Livro VIII — Títulos III, Capítulos II e III (artigos 923 a 948) e Capítulo VI (arts. 957 a 962).

PROGRAMA DE MATEMÁTICA — para os cargos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração e Chefe de Portaria.

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Regra prática de extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional, regra de tres, porcentagem e juros simples.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA — para Oficial de Justiça-Avaliador.

1. Números inteiros e fracionários.

2. Frações ordinárias e decimais.

3. Números complexos.

4. Sistema legal de unidades de medidas.

5. Potências e raízes.

6. Razões e proporções.

7. Grandezas proporcionais: regra de tres simples e composta.

8. Porcentagem.

9. Juros simples e compostos.

10. Divisão proporcional.

PROGRAMA DE DACTILOGRAFIA — prova classificatória, para os cargos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração e Chefe de Portaria.

A prova de dactilografia constará de trabalho, dactilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e des-travar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impres-

sa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Programas para as Provas de Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria

#### PORTUGUÊS:

1. Ditado com o mínimo de 10 linhas e máximo de 15 linhas.

2. Leitura de trecho selecionado pela banca examinadora.

MATEMÁTICA:  
1. Resoluções de problemas simples sobre as quatro operações fundamentais de números inteiros.

INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA E NOÇÕES SUMÁRIAS DE DIREITO:

1. Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.

2. Poderes da República, conforme a Constituição da República (Arts. 60., 27, 73 e 112).

3. Noções gerais sobre a organização da Justiça do Trabalho (CLT) art. 644 e C.R. art. 141, 142 e 143.

Prova Prática para os Guardas Judiciários

#### I:

a) dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.

b) tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

c) Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e Delegacia de Trânsito.

d) Bandeira — sua colocação.

2: Manejar, carregar e descarregar revólver.

Prova Prática para os Auxiliares de Portaria

Executar serviços de limpeza, de arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.

Transportar volumes e executar todas as tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Uso do telefone e respectivo catálogo.

Endereço das principais repartições públicas e autarquias locais.

#### FORMULÁRIO DA PROVA

#### DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

— para provimento dos cargos de Oficial de Administração, Auxiliar de Administração, Oficial de Justiça-Avaliador, Chefe de Portaria, Guarda Judiciário e Auxiliar de Portaria.

I — Nome do candidato

II — Tres últimos endereços completos

III — Emprego ou cargo exercido:

1. Data de admissão: Motivos: Data de saída:

2. Data de admissão: Data de saída: Motivos:

3. Data de admissão: Data de saída: Motivos:

IV — Se o candidato houver ocupado menos de três empregos ou cargos públicos, ou ainda não houver ocupado nenhum emprego ou cargo público, deverá indicar a seguir 5 (cinco) nomes de pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos, para a informação da Comissão.

Nomes:

1. 2. 3. 4. 5.

Endereços:

1. 2. 3. 4. 5.

V — Cursos feitos especificando até que série (para Guarda e Auxiliar de Portaria, exclusivamente):

Data: Assinatura do candidato:

N.º de inscrição:

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho do 8.º Região.

Belém, 25 de setembro de 1979.

Cláudia Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção do Pessoal

VISTO

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT do 8.º Região

8.º Região

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 2.715 — 19

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

PORTARIA N. 156

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo n. 1947-72,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido o servidor José Salgado Freire da Silva, ocupante do cargo de Escrevente de Auxiliar Judiciário, símbolo P-99A, do Quadro da Secretaria desta Corte a partir do dia 8 de setembro andante.

Publique-se e registre-se.

Belém, 28 de setembro de 1972.

ANTONIO KOURY, Presidente

(G. — Reg. n. 3168)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL N. 163 — 2ª. Via

Faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Alberto Leopoldo da Mota, Renato de Miranda Esteves, Herminio Calvino Filho, Osvaldo Monteiro da Costa, Maria Gomes Soares do Carmo, Vladimir Nunes Ferreira, Decio Leite de Oliveira, Arcilio Rodrigues dos Santos, José Raimundo da Silva Paes, Leopoldo Rodrigues da Silva, José Faria, Marcelino Menezes da Silva, Luiz Otávio Alves da Costa, Eureditho Guilhermina Brandão, Orlan-

do Ruffeil Dantas e Silva, Domingos Leão do Amaral, José Maria Ferreira, Olivio da Costa Silva, Antoniel da Silva Pires, Jorge Ramos da Silva, Veronides Pacini Nunes, José Manoel do Vale Filho, José Maria de Paiva, Raimundo Valtor dos Santos, Dulcinéa Mokarzel da Costa, Mário Rodrigues das Neves, Manoel Carvalho de Oliveira, Lauraano Firmino de Souza, Paulo Nunes Avelino, Antonio Carlos Gomes Freire.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos 28 dias do mês de setembro de 1972.

OLYNTHO TOSCANO, Escrevente Eleitoral da 1ª. Zona.

(G. — Reg. n. 3174)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª. ZONA

#### EDITAL

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Legislação Eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos os interessados, que este Juízo pelos despachos proferidos aos 30 de setembro passado, decidiu: 1o. — Indeferir a impugnação a Luiz Otávio Branco, candidato a Prefeito pela Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA I), formada pela Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA II); 2o. Deferir o pedido da Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA I) para ordenar o registro de Luiz Otávio Branco e Deodato Paiva de V. na Cruz, seus candidatos a Prefeito e Vice Prefeito de Ananindeua, respectivamente, nas eleições de 15 de novembro próximo. Belém, 10. de outubro de 1972.

Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Juiz Eleitoral

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Legislação Eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos os interessados, que este Juízo, pelos despachos proferidos aos 30 de setembro passado, decidiu: 1o. — Deferir a impugnação a Ruy Otávio de Brito, candidato a Vice-Prefeito pela Sub-Legenda — ARENA I às eleições de 15 de novembro vindouro, sendo impugnante o Movimento Democrático Brasileiro; 2o. — Indeferir as impugnações do Movimento Democrático Brasileiro contra Saint Clair Cordeiro da Trindade e Dulcídio Geraldo de Sousa, candidatos à Prefeitura pelas Sub-Legendas — ARENA I e ARENA III; 3o. — Ordenar o registro de Saint Clair Cordeiro da Trindade, Dulcídio Geraldo de Souza e Mário de Santana Albernás, o primeiro e o segundo a Prefeito e o último a Vice-Prefeito de Bu-

jaru, como candidatos das Sub-Legendas — ARENA I e ARENA III. E para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais cabíveis, balsa o presente Edital, publicando-o à porta do Cartório desta 30ª. Zona e no Diário Oficial do Estado. Belém, 10. de outubro de 1972.

Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Juiz Eleitoral

#### EDITAL

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 27 do corrente, deferiu o pedido da Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA I) de Ananindeua, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro dos seguintes eleitores. Para Vereadores: Wilson Honorato de Almeida, que também se assina Wilson ou Almeida; Raimundo Nonato Monteiro, que também se assina Monteiro; Natalina de Jesus Branco Pereira, que também se assina Branco; Francisco Ribeiro de Carvalho, que também se assina Ribeiro ou Carvalho; Emanuel Martins da Rocha, que também se assina Martins; Edir Santana Pereira de Queiroz, que também se assi-

na Queiroz; Eudâmidas Lopes de Miranda, que também se assina Miranda; José Alves de Souza, que também se assina Souza ou Alves; Manoel Fernandes de Oliveira, que também se assina Oliveira. Retifica-se em tempo, o registro de Emanuel Martins da Rocha, que também deverá constar como Martins ou Rocha.

E para que não aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei, mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta da sede desta Zona.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

**RAYMUNDO HÉLIO  
DE PAIVA MELLO**  
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 3172)

**EDITAL**

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação Eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 29 do corrente, deferiu o pedido da Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA II) de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, dos seguintes eleitores: Para Prefeito: José Pinheiro Rodrigues. Para Vice Prefeito: Dionízio Gomes Furtado. Para Vereadores: Osvaldo do Espírito Santo Tavares; Hermes Ribeiro da Costa e Antonio Furtado Silva.

E para que não se aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta da sede desta Zona.

Dado e passado nesta cidade

de de Belém do Pará, aos 29 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

**RAYMUNDO HÉLIO  
DE PAIVA MELLO**  
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 3172)

**EDITAL**

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 28 do corrente, deferiu o pedido da Aliança Renovadora Nacional de Bujaru, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, dos seguintes eleitores. Para Prefeito: Pedro Honorato Jordão e para Vice Prefeito: Antonio Heitor da Silva. Para Vereadores: Renato Sacramento de Souza, que também se assina Renato, Sacramento e Souza; Lauro Monteiro Pereira, que também se assina Lauro, Monteiro e Lauro Monteiro; Armino Alves de Oliveira, que também se assina Armino e Armino Oliveira; João de Deus Cabral, que também se assina João, João Cabral e Cabral; Miguel de Jesus Bastos de Magalhães, que também se assina Miguel, Miguel Guimarães; Mário de Oliveira Lima, que também se assina Mário. Mário Lima e Lima; João Domingos da Silva, que também se assina João Domingos e Domingos; Severino Gomes da Silva, que também se assina Severino e Severino Gomes; Clóvis Brito de Oliveira, que também se assina Clóvis Clóvis Brito e Brito; Carlos Pereira Jordão, que também se assina Carlos, Carlos Perreira, Carlos Jordão e Jordão; Marcelino de Souza Machado, que também se assina Marcelino, Marcelino Machado e Machado; Wilson Bastos da Fonseca, que também se assina Wilson, Wilson Bastos; Wilson Fonseca e Fonseca;

Braz Gomes da Conceição, que também se assina Braz e Braz Gomes; Raimundo Marques da Silva, que também se assina Raimundo, Raimundo Marques e Marques.

E para que não aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei, mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta da sede desta Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

**RAYMUNDO HÉLIO  
DE PAIVA MELLO**  
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 3172)

**EDITAL**

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 26 do corrente, deferiu o pedido da Aliança Renovadora Nacional (Legenda) de Barcarena, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, dos seguintes eleitores: Para Prefeito: Hamilton Reis de Souza. Para Vice Prefeito: Antonio Moraes Furtado. Para Vereadores: Raimundo de Araújo Goes, que também se assina Raimundo Goes, R. Goes e Goes; Maria das Graças Lopes Gouvea, que também se assina Maria das Graças, Maria Gouvea, Graça e Maria; Wandick Gutierrez, que também se assina Wandick e Gutierrez; João Bosco Magno, que também se assina João Bosco e Bosco; Teófilo Dias Rodrigues, que também se assina Teófilo, Rodrigues e Dias; Olímpio Ferreira Damasceno Filho, que também se assina Olímpio Ferreira, Olímpio Damasceno, Olímpio, O. Filho; Marcos Martins Magno, que também se assina na Magno e Martins; Miguel

Fernandes da Costa Neto, que também se assina Miguel Costa, Miguel e Neto; Antonio de Matos Caravelas, que também se assina Antonio Caravelas, Antonio e Caravelas; João Evangelista da Silva Costa, que também se assina João Evangelista, Silva e João; Euzébio da Silva Cravo Filho, que também se assina Euzébio, Euzébio Cravo e Cravo; Alexandre Francisco da Silva, que também se assina Alexandre e Francisco.

E para que não aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta da sede desta Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 26 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

Dr. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
(G. Reg. n. 3154)

**EDITAL**

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER a todos interessados, que este Juízo, pelo despacho datado de 26 do corrente, deferiu o pedido da Aliança Renovadora Nacional (Sub-Legenda — ARENA II) de Ananindeua, mandando registrar como candidatos nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro, dos seguintes eleitores. Para Prefeito: Frederico Santos de Souza; Vice Prefeito: Fabiano Sousa de Oliveira. Para Vereadores: Suely da Cruz Silva; Cláudio Armeirinho da Silva; Júlio Seraphim da Cunha; Claudionor José da Cunha.

E para que não aleguem ignorância e possam usar do recurso previsto em Lei mandou baixar este Edital, publicando-o no Diário Oficial e à porta da sede desta Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 28 de setembro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrevô.

Dr. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
(G. Reg. n. 3154)

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 1.743 — 21

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### DECRETO LEGISLATIVO

N. 23/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Antônio Torres de Buihães.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor de Antônio Torres de Buihães, uma área de terras com as seguintes dimensões, delimitações e confrontações: área situada no Município de Paragominas, no Km. 224, da Rodovia BR-610 (Belém-Brasília), limitando-se pela frente com Sival Gasmão Sales, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pela lateral direita com terras devolutas do Estado, pela lateral esquerda com Isaias do Nascimento, medindo 5.000 (cinco mil metros) de frente por 6.000 (seis mil) metros de fundos.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1972

Deputado Arnaldo Corrêa Prado  
Presidente

Deputado José Elias Emin

1.º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbábia Ishôa

2.º Secretário, em exercício

(G. Pag. n. 3165)

Ata da Octagésima Segunda Reunião Ordinária do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em trinta de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governo do Estado faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verifica-se haver número legal o senhor Presidente Deputado Carlos Oliveira secretariado pelos senhores Deputados Antonio Teixeira e José Emin invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, agradecendo a aprovação da proposição do Deputado José Maria Chaves que diz respeito a modificação do Decreto-Lei número cento e oitenta e seis, do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura informando que irá proceder estudos visando o atendimento do requerimento de autoria do Deputado Carlos Vinagre, sobre a Biblioteca Ambulante ao município de Maracanã; do Secretário da Associação Médica Brasileira solicitando a esta Casa a remessa de uma lista com o nome e profissão dos membros deste Parlamento; carta do senhor Deputado Federal Amaral de Souza, encaminhando cópia da Emen-

da apresentada ao Projeto do Código do Processo Civil. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos senhores Deputados inscritos. Solicitou a mesma o Deputado Osvaldo Melo para comunicar inicialmente, que a Comissão de Justiça por intermédio de seus membros solicita à Presidência da Mesa Executiva, que seja designado os senhores Assessores Bachareis Doutores José Araujo Figueiredo e Dra. Maria Elisa Viana, para prestarem assistência técnica permanente à Comissão de Justiça desta Casa. Ainda na tribuna, dirigiu apelo através da imprensa credenciada nesta Casa, para que os Diretores dos Colégios de nossa Capital evitem os treinos preparativos para as comemorações da Semana da Pátria, nas vias de transitos de maiores movimentos. Concluiu o orador manifestando pesar pelo falecimento dos Senhores Doutor Rui Buarque de Lima e Senhor Manoel de Miranda Sobrinho. Seguiu-se na tribuna o Deputado Lauro Sabbá por cessão do Deputado Carlos Vinagre tecendo críticas a política habitacional que vem adotando o Banco Nacional de Habitação. Analisando as medidas que vem sendo adotadas por aquele órgão com relação aos imóveis e maneira de pagamento a longo prazo, lamentou que o mesmo esteja fugindo a sua finalidade. Em aparte debateram o assunto os senhores Deputados Carlos Vinagre, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Jader Barbalho e José Maria Chaves. Prosseguindo em seu pronunciamento o orador informou que iria apelar ao Dele-

Regional do BNH, a vir a este Parlamento prestar esclarecimentos sobre a atuação daquele órgão. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Antes porém, o senhor Presidente mandou proceder a leitura das Atas setenta e nove e oitenta das sessões ordinárias, as quais foram aprovadas sem contestações. Esgotado o tempo destinado a Expediente o senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho que ocupando a tribuna passou a ler um ofício do Presidente da União Parlamentar Interstadual, informando da realização do IV Congresso da UPI, a ter lugar no Estado do Ceará e, bem como as teses que serão apresentadas e o número de participantes daquela Congresso. Lamentando que data da realização do Congresso esteja próxima a esta Casa nenhuma medida tomou com relação ao mesmo. Apresentou um Projeto de Resolução estabelecendo a participação dos membros desta Casa, aquele concluiu. Em apartes manifestaram-se os senhores Deputados José Emin informando que o ofício chegara quando esta Casa encontrava-se em recesso, ao iniciar os trabalhos foi o assunto incluído no Expediente. José Maria Chaves, Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo teceram comentários sobre o assunto. Seguiu-se na tribuna o Deputado José Maria Chaves que justificando apresentou um Projeto de Lei, dispondo sobre licença

para os servidores públicos candidatos a cargo eletivos. A seguir, o senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Continuou em discussão o requerimento quinhentos e quarenta e seis de autoria do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações ao Juiz Eleitoral de Bragança. Com a palavra o autor da proposição concluiu o seu pronunciamento iniciado na sessão anterior comentando as irregularidades que estavam sendo feitas no Cartório Eleitoral daquela Cidade. Com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, após tecer considerações sobre a matéria manifestou-se favorável a mesma. Sendo apartado pelo Deputado Carlos Vinagre. Encerrada a discussão. Em votação. Para encaminhar a votação. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre que por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte, ficou inscrito dispondo de nove minutos. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria da pauta em regime normal. Aprovado em segunda Discussão o processo número hum barra setenta e dois Projeto de Lei, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, autorizando a criação da Comissão de Combate e Prevenção da Poluição Ambiental. Por solicitação do Deputado Brabo de Carvalho foi adiado por quarenta e oito horas o processo vinte e oito barra setenta e dois do Governo do Estado, que estava em pauta em primeira discussão. Esgotada a matéria em pauta, o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão Especial para segunda-feira próxima, a fim de que seja apreciado o Projeto de Lei número cento e vinte e sete barra setenta e dois de autoria do Deputado José Maria Chaves vetado pelo Governador do Estado. A seguir convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, e encerrou a presente às

dezessete horas e oito minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado CARLOS OLIVEIRA; Secretários Senhores Deputados José Emin, Antonio Teixeira e Paulo Lisboa.

(G. Reg. n. 3161)

Ata da Octagésima Terceira Reunião Ordinária do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o senhor Deputado José Emin na ausência dos titulares assumiu a Presidência e secretariado pelo Deputado Paulo Lisboa, invocando, o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente Offícios; do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura acusando o recebimento do teor da proposição do Deputado Carlos Vinagre e agradecendo a aprovação dos votos de congratulações relativa a fundação do Colégio Estadual Vis-

conde de Souza Franco e ainda agradecendo as congratulações do Deputado José Emin; do senhor Secretário de Agricultura acusando e agradecendo os votos de aplausos constantes da proposição do Deputado José Emin; do Coordenador do Curso de Medicina do Centro-Bio-Médico da Universidade Federal do Pará, agradecendo o pesar pelo falecimento de sua esposa; Circular do Cel. José Azevedo Bahia Filho comunicando que assumiu o cargo de Interventor da Federação Paraense de Futebol; Telegramas da Deputada Ester Rossy solicitando cinco dias de licença para tratar de interesses particulares, e pedindo informações sobre um telegrama anterior que solicitava cinco dias de licença. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente concedeu a palavra aos Deputados inscritos. Continuou com a palavra o Deputado Lauro Sabbá que havia ficado inscrito na sessão anterior, prosseguindo em suas considerações a respeito do financiamento imobiliário do BNH. Fazendo a leitura de uma reportagem sobre o assunto, mostrou o absurdo do valor de um imóvel ao término de seu pagamento. Em aparte debateram o assunto os senhores Deputados, Jader Barbalho, mostrando que o Governo Central tem que tomar medidas, Antonio Teixeira provando que sua afirmativa de financiamento a baixo preço, Brabo de Carvalho, discordando do ponto de vista do orador e Osvaldo Mutran corroborando. Concluiu o orador mostrando que não houve redução no preço das casas e sim dilatação do prazo de pagamento. O orador seguinte a ocupar a tribuna foi o Deputado Paulo Lisboa abordando o assunto relacionado com a ocupação das áreas de terras por parte de colonos estabelecidos nas localidades de Belterra, Vila Santarena e outras que fazem parte do planalto Santareno, e dedicando-se a uma agricultura empírica por falta de orientação técnica. Apresentou um requerimento de ape-

lo ao Ministro da Agricultura no sentido de ser criada uma escola e monitores Agrícolas e Veterinários e ainda para que haja melhor entrosamento entre os órgãos ligados a aquele Ministério no sentido de melhorar a agricultura e pecuária daquela região. Em aparte favorável manifestou-se o Deputado Jader Barbalho. Esgotado o tempo destinado ao Expediente o senhor Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição, antes porém passou a direção dos trabalhos ao senhor Terceiro Vice-Presidente Deputado Célio Sampaio. Não havendo quem quizesse fazer uso da mesma o senhor Presidente colocou em discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Telegrama da Deputada Ester Rossy solicitando cinco dias de licença para tratar de interesse particular. Votação. Aprovado. Continuou em discussão o requerimento quinhentos e quarenta e seis de autoria do Deputado Carlos Vinagre manifestando voto de louvor ao Juiz Eleitoral da Comarca de Bragança. Encaminhando a votação fez uso da palavra o autor da proposição tecendo comentários sobre as ocorrências no Cartório Eleitoral de Bragança e, Alvaro Freitas favorável a proposição. Votação. Aprovado. Foram aprovados também os requerimentos de números quinhentos e cinquenta e dois de autoria do Deputado Osvaldo Melo e quinhentos e cinquenta e um de autoria do Deputado Massud Ruffeil ambos solicitando urgência o primeiro com dispensa de interstício para o projeto de Resolução de autoria do Deputado Jader Barbalho o segundo urgência para o requerimento quinhentos e trinta e um. Para discutir o requerimento quinhentos e cinquenta e quatro de autoria do Deputado Vinagre manifestando louvores ao General Muniz de Aragão no ensejo de sua passagem para a re-

serva do Exército brasileiro, ocuparam a tribuna os Deputados Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho ambos ressaltando o grandioso trabalho prestado à Nação por aquele insigne militar. Encerrada a discussão. Votação.

Aprovado. Matéria da pauta em regime normal: requerimento trezentos e quarenta e oito de autoria do Deputado Ubaldo Corrêa solicitando seja dirigido apelo ao Ministro da Agricultura no sentido de ser denominada Riota Oyama uma das agrovilas que o INCRA instalará nas margens da Transamazônica.

Em discussão. Votação.

Aprovado. Requerimento número trezentos e cinquenta e quatro de autoria do Deputado Paulo Lisboa apelando ao Governador do Estado no sentido de ser doado ou adquirido um próprio do Estado para abrigar estudantes do Interior de nosso Estado que pretendem cursar a Universidade. A

proposição foi discutida inicialmente pelo Deputado Lauro Sabbá mostrando as dificuldades que enfrentam os estudantes pobres do nosso Interior ante a falta de uma habitação que possa abrigá-los, referiu-se a uma idéia do Deputado Federal Evandro Bona para que seja criada uma associação para esse fim. Em aparte manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre favorável ao pronunciamento do orador. Seguiu-se a tribuna o Deputado Paulo Lisboa, antes porém o senhor Presidente Célio Sampaio passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente Carlos Oliveira. Com a palavra o Deputado Lisboa passou a referir-se a dificuldade encontrada para a criação da Faculdade em Santarém motivando a vinda para esta Capital, de inúmeros jovens que procuram cursar a Universidade e terminam por retornar a seus municípios por

falta de condições para prosseguirem em seus estudos.

Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador ficou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente colocou em discussão e votação o processo constante da pauta. Foi aprovado em terceira discussão o processo hum barra setenta e dois de autoria do Deputado Osvaldo Melo autorizando a criação da Comissão de Combate a Prevenção da Poluição. Nada mais constante da pauta o senhor Presidente informou que nos termos da convocação feita em dias anteriores e considerando o elevado número de requerimentos da pauta convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária cinco minutos após o encerramento desta, e encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado JOSÉ EMIN, CÉLIO SAMPAIO; CARLOS OLIVEIRA. Secretários Senhores Deputados Paulo Lisboa e José Emin

(G. Reg. n. 3161)

Ata da Sétima Reunião Solene do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em primeiro de Setembro de mil novecentos

e setenta e dois.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinquenta minutos, no salão de Sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. O senhor Presidente Deputado Ubaldo Corrêa, convidou as seguintes autoridades a fim de comporem a Mesa: Deputado Arnaldo Prado, Governador do Estado em exercício; Desembargador Aponso Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Gal. Darcy Jardim de Matos, Comandante da Oitava Região Militar; Cel.

Milton Sena Superintendente da SUDAM; Doutor Aluizio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Comandante Eugênio Frazão, do Quarto Distrito Naval; Oficial representante do Comando da Primeira Zona Aérea; Cel. Nélcio Lobato Prefeito Municipal de Belém, Deputado Antonio Amaral, Secretário de Estado do Tribunal Regional do Trabalho; e Comandante do Capitania dos Portos do Pará. Composta a Mesa, o senhor Presidente invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão, e informou que sessão idêntica estavam sendo realizadas em todo Parlamento do Brasil, iniciando assim as comemorações do Sesquicentenário de nossa Independência. A seguir, franqueou a palavra ao Líder da Minoria Deputado José Maria Chaves, que assomando a tribuna passou a ler o

seu discurso alusivo aos fatos da Independência do Brasil. Seguiu-se na tribuna, o Líder da Maioria Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, que após saudar as autoridades presentes passou a rememorar fatos da história de nossa Pátria que culminaram com a separação do Brasil de Portugal. Ao encerrar o ato solene o senhor Presidente Ubaldo Corrêa fez suas as palavras dos oradores e agradeceu a presença das autoridades, encerrou a sessão às dez e nove horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, Primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado UBALDO CORRÊA. Secretários Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa

(G. Reg. n. 3162)

Ata da Oitava Reunião Solene do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em seis de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas no salão de sessões da Assembleia Legislativa, presentes os senhores De-

putados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feito a chamada, verificou-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado invocando o preceito regimental declarou aberta a presente sessão e, informou que esta solenidade tinha por fim fazer a entrega do Título Honorífico outorgado por esta Assembléa ao senhor Artur Alves Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro. A fim de compor a Mesa, convidou as seguintes autoridades: Excelentíssimos Senhores Deputados Antonio Amaral representante do Governador, Fernando Guilhon, Contra Almirante Eugênio Marques Frazão Comandante do Quarto Distrito Naval; Cel. Basilio Jardim de Matos, comandante da Oitava Região Militar; Senhor Earl Gravata, representante do Tribunal Regional do Trabalho; Oficial representante do Comando da Primeira Zona Aérea; Senhor Afonso Tumma, Presidente da Associação Comercial do Pará; Senhor Joaquim Almeida, Consul de Portugal neste Estado; representante do Superintendente da SUPAM e Senhor Jayme Bastos representante do Tribunal Regional do Pará. Ato contínuo, o senhor Presidente designou os senhores Deputados José Maria Chaves, Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo e Massud Ruffeil, a fim de introduzirem no recinto do Plenário o homenageado e sua comitiva, da qual faziam parte os Excelentíssimos Senhores Francisco Vazques Guimarães e Manoel Homem Ferreira, Governador Civil de Aveiro e Deputado à Assembléa Nacional de Portugal respectivamente.

Tendo os mesmos, após dar

entrada no Plenário tomado assento entre os membros da Mesa. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura dos dizeres contidos no Decreto que concedeu o Título e no Diploma concedido. Dando prosseguimento ao ato, o senhor Presidente convidou o senhor Artur Moreira a receber o título que lhe fora outorgado por esta Assembléa; o que foi feito sob os aplausos dos presentes.

Ato contínuo o senhor Presidente franqueou a palavra ao senhor Deputado Antonio Teixeira, que assomando o tribuna inicialmente manifestou votos de boas vindas aos membros da caravana aveirense, passando, a seguir, a ler o seu discurso que foi uma peça de destaque da amizade do Brasil-Portugal.

Em seguida, ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas fazendo dos laços que unem as duas Pátrias o tema de seu pronunciamento.

O último a ocupar a tribuna foi o Doutor Artur Moreira que em nome do povo português e particularmente do aveirense, agradeceu as honras que esta Casa lhes distinguiu. Ao encerrar a sessão o senhor Presidente Arnaldo Prado após fazer referências à memória de D. Pedro I declarou que era com o mais acendrado espírito de fraternidade e com o sentimento de maior justiça que a Assembléa Legislativa do Pará, em nome do povo paraense prestava esta modesta homenagem ao povo de Portugal na pessoa de ilustre Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, mas era também o seu desejo, fazer chegar às mãos do irmão português Francisco do Vale Guimarães, Governador de Aveiro, a medalha comemorativa da inauguração deste Palácio Legislativo, idéntica homenagem prestava ainda, ao se-

nhor Deputado Manoel Homem Ferreira; finalmente agradeceu a presença de todos os que com suas presenças prestigiaram este Ato Solene. Encerrou a presente sessão às dez horas e cinquenta (e cinco minutos). Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da mesa.

Sala das Sessões da Assem-

bléa Legislativa do Estado

do Pará, em dezenove de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor De-

putado ARNALDO PRADO;

Secretários Senhores Depu-

tados Haroldo Tavares e

José Emin.

(G. Reg. n. 3162)

Ata da Octagésima Quarta

Reunião Ordinária do Se-

gundo Período da Segunda

Sessão Legislativa da Sétima

Legislatura da Assem-

bléa Legislativa, realizada

em primeiro de setembro

de mil novecentos e setenta

e dois.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze

horas e quinze minutos, no salão de Sessões da Assembléa Legislativa, presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verificou-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Ubaldo Corrêa secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado submetendo à consideração desta Assembléa a proposta Orçamentária para o ano de mil novecentos e setenta e três, e informando que os Projetos de Lei número vinte e cinco vinte e seis e vinte e sete desta Assembléa, tiveram sancionadas as suas respectivas leis; Telegrama do Deputado Haroldo Tavares solicitando cinco dias de dizença para tratar de interesse particular;

Ofícios do Presidente de Fatory Belém-Norte convidando a Presidência desta Casa para um banquete que realizará no próximo dia cinco; do Senhor Chefe de Gabinete do Ministro de Minas e Energia, informando que foi dada prioridade aos estudos do aproveitamento hidroelétrico da Cachoeira de Taboca; do Reverendo Euclides Tavares, desejando êxito nos trabalhos desta Casa e comunicando a nomeação do Reverendo Duiho Famires como responsável da Cruzada Nacional de Evangelização; do Delegado Regional do Banco Nacional de Habitação, solicitando, o enca-



minhamento àquela Delegacia cópia das leis ou resoluções dos últimos cinco anos através das quais foram concedidas aumentos de vencimentos, abonos e incorporação de abonos e vencimentos aos funcionários deste Legislativo; da Doutora Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Pará, comunicando o recebimento da proposição quatrocentos e quarenta e quatro barra setenta e dois de autoria do Deputado Carlos Vinagre e, informando não ter entendido o objetivo de tal proposição; convites, da Junta da Paróquia Episcopal de Santa Maria para as comemorações do Sesquicentenário; da Associação Médica Brasileira para as conferências que serão proferidas em comemoração ao Sesquicentenário; dos órgãos do Poder Judiciário do Estado para a Conferência que será proferida em comemoração ao Sesquicentenário de nosso Independência; da Comissão Promotora da Exposição de Blumenau para a VII Feira de Amostra, de Santa Catarina. Pela ordem manifestou-se o Deputado Jader Barbalho lembrando que não constava do impresso do Expediente certas matérias que estavam sendo lidadas. O senhor Presidente informou que somente os convites é que não constavam do Expediente impresso. Usando a palavra pela ordem o Deputado Osvaldo Melo solicitou fosse lido na íntegra o ofício da Doutora Presidente da Associação dos Magistrados do Pará a fim de que os senhores Deputados melhor entendimento tivessem do mesmo

O senhor Primeiro Secretário fez a leitura do ofício número dezoito barra setenta e dois daquela entidade. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Continuou com a palavra o Deputado Paulo Lisboa que havia ficado inscrito na sessão anterior; prosseguindo

em seus comentários a respeito da criação de uma Escola de Munitores Agrícola para Belterra, apelou ao Secretário de Educação para que determine um levantamento do número de estudantes nos Colégios de Santarém. Concluiu fazendo a leitura de um artigo de "A Província do Pará", referente ao atraso no pagamento de professores do Colégio São Raimundo em Santarém. Em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e Álvaro Freitas Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE, o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, antes porém foram votados e aprovados as Atas, oitenta e um e oitenta e dois, e oitenta e três das sessões anteriores. Com a palavra os senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda Constitucional, e não havendo quem se manifestasse o senhor Presidente submeteu à discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa.

Telegrama do Deputado Haroldo Tavares solicitando cinco dias de licença a contar do dia vinte e oito, para tratar de interesses particulares. Em votação. Pela ordem manifestou-se o Deputado Carlos Vinagre solicitando informações sobre a data do telegrama expedido. O senhor Presidente informou que sendo expedido o telegrama dia trinta, e o pedido de licença era contar do dia vinte e oito, e somente hoje a Casa estava apreciando, no entender da Presidência a licença começaria a partir de hoje.

Pela ordem manifestou-se o Deputado Jader Barbalho declarando que se o telegrama estava com a data de trinta, o pedido se aprovado seria a contar do dia trinta, esse era o seu entendimento. O senhor Presidente acatou o ponto de vista do Deputado Bar-

balho. Votação o pedido de licença. Aprovado. Requerimento número quinhentos e sessenta e três de autoria do Deputado Osvaldo Melo solicitando inserção na Ata dos trabalhos voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Luciola Brasil, genitora do Deputado Federal Américo Brasil e avó do Deputado Fernando Brasil membro desta Assembléia. Em discussão

Solicitou a palavra o Deputado Antonio Teixeira lamentando o infausto acontecimento. Votação. Aprovado.

Requerimento número quinhentos e sessenta e seis barra setenta e dois de autoria do Deputado Antonio Teixeira de congratulações ao Governador Fernando Guilhon pela "Comenda do Sol Nascente" que recebera do Governo Japones. Em discussão.

Usou da palavra o Deputado Brabo de Carvalho destacando os méritos do Governador Guilhon, que bem faz por merecer tão elevada honraria.

Em aparte favorável, manifestou-se o autor da proposição. Votação. Aprovado. Requerimento número quinhentos e setenta e dois de autoria do Deputado Antonio Teixeira solicitando seja consignado em Ata votos de congratulações à direção da empresa de ônibus "Universidade", pelo gesto humano e fraterno em prestar toda a assistência a uma jovem estudante vítima de atropelamento por um dos transportes daquela empresa.

Em discussão: Solicitou a palavra o autor da proposição lembrando que no gesto da diretoria da empresa, mostra o sentimento humanitário e o procedimento correto que devem possuir todos os proprietários de veículos. Em aparte manifestaram-se os Deputados Célio Sampaio, Brabo de Carvalho parabenizando o orador e José Maria

Chaves manifestando o seu ponto de vista sobre o assunto. Seguiu-se na tribuna o Deputado Célio Sampaio abordando o assunto relacionado com as empresas de veículos e os acidentes de trânsito em nosso Estado. O orador foi aparteado pelos Deputados Carlos Oliveira e Brabo de Carvalho. Concluiu o Deputado Sampaio prometendo tomar medidas junto a essa classe, em busca de uma solução para tais problemas Encerrada a discussão. Votação. Aprovado. Requerimento número quinhentos e setenta e três barra setenta e dois de autoria do Deputado Antonio Teixeira manifestando votos de aplausos ao Cel. Evilácio Pereira pela feliz iniciativa em determinar a instalação de nosso Estado Para discutir esta proposição ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho parabenizando aquela autoridade por tão importante medida. Por estar esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o orador ficou inscrito dispondo de vinte e oito minutos.

Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA o senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime normal: Discussão Única; Processo cincoenta e quatro barra setenta e dois de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o Título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Haroldo Pinheiro. Em discussão. Em votação. Aprovado. Ainda em discussão Única Processo sessenta e cinco barra setenta e dois Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Castanhal a contrair empréstimo de OITENTA MIL CRUZEIROS (80.000,00), com o Banco do Estado do Pará. Em discussão. Pela ordem manifestou-se o Deputado Brabo de Carvalho estranhando que no parecer conste um pedido de

diligência e no avulso não esteja mencionado a conclusão da mesma. Usando a palavra Pela Ordem, o Deputado Carlos Vinagre na qualidade de membro da Comissão de Justiça informou que foi baixado em diligência e após ser cumprida a mesma foi o parecer aprovado na Comissão de Justiça. Continuando a matéria em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, mostrando que o parecer do processo foi aprovado antes a conclusão da diligência. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e Osvaldo Melo debatendo o assunto. Prosseguindo o Deputado Brabo enfocou a legislação que proíbe aos pastores que estão no fim de seus mandatos a contraiem empréstimos. O orador foi aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre contestando esta afirmativa e Lourenço Lemos apelando ao Líder para que aprove a matéria que é de interesse do povo castanhense. Concluiu o orador pedindo à Mesa que cumpra o dispositivo regimental, anunciando a matéria que irá constar em pauta das sessões seguintes. Encerrada a discussão. Votação. Aprovado. Para justificar voto usou da palavra o Deputado Jader Barbalho. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, o senhor Presidente lembrou a sessão solene a término desta e convocou os senhores Deputados para uma sessão solene dia seis do corrente às nove e trinta horas no qual será homenageado o Governador de Aveiro e sua comitiva. Em seguida encerrou a presente sessão às dez e oito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário

será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor De

putado **UBALDO CORREA**, Secretários Senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa. (G. Reg. n. 3161)

**ATA da Quinta Reunião** da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e dois. Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa presentes os senhores Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Mascun Ruffeil e Paulo Lisboa. Havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Haroldo Tavares, invocando o preceito regimental declarou a presente sessão e informou que conforme os termos da convocação esta tinha por fim apreciar o Projeto de Lei número dezoto barra setenta e dois de autoria do Deputado José Maria Chaves, estabelecendo gratuidade para o fornecimento de água potável a determinadas entidades, e que recebera o veto total por parte do Governador. O Senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura das razões do veto, assim como o parecer favorável da Comissão de Justiça.

Em discussão. Solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho, mostrando a seus pares que estava certo quando alegara a inconstitucionalidade da matéria quando esta tramitou pela primeira vez na Comissão de Justiça. Con-

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EM FOLHETO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

cluiu, esperando que seus pares mantivessem a coerência que haviam manifestado pelo Projeto. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho declarando ser louvável a mérito do projeto, entretanto o Governo afirmava não abrir mão de suas prerrogativas constitucionais, só restava aos membros desta Casa acatar a decisão do Poder Executivo. Em aparte o Deputado Jader Barbalho lembrou que discordara somente quanto à constitucionalidade da matéria. Concluiu o Deputado Brabo de Carvalho mostrando que fazia parte do processo político a bancada da Arena iria aprovar o veto. Encerrada a discussão o senhor Presidente informou que o Deputado Osvaldo Melo apresentara uma proposição para que a votação se fizesse nominalmente. Em votação a proposição. Aprovado. O senhor Presidente esclareceu que o voto NÃO rejeitava o Projeto e o voto SIM aprovava-o. O Senhor Primeiro Secretário procedeu a chamada dos

senhores Deputados, finda a qual informou que haviam respondido NÃO dezessete senhores Deputados e SIM quatro senhores Deputados, com a abstenção do Deputado Victor Paz. O senhor Presidente, de acordo com o artigo sessenta e nove, parágrafo terceiro da Constituição do Estado, considerou rejeitado o Projeto e consequentemente aprovado o veto. Nada mais havendo a tratar encerrou a presente sessão às dez e oito horas e cinco minutos, e em virtude do dia seguinte ser considerado ponto facultativo lembrou aos senhores Deputados a sessão Solene do dia seis. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de Setembro de mil novecentos e setenta e dois. (aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Secretários Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin. (G. Reg. n. 3163)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento